



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000530/2009

ABERTURA: 10/06/2009 - 16:29:50

REQUERENTE: RENATO RANGEL

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "INSTITUI HOMENAGEM AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DESTAQUE ANUAL NO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Josemar Marchiori

Assessoria de Protocolo
Patrimônio

Maria das Graças Rosa
PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simplex Leitura	15/06/09
Comissões	__/__/__
Justiça - Votação do	__/__/__
Parlcer	28/06/09
Finanças - Votação do	__/__/__
Parlcer	28/06/09
Votação de todo o	__/__/__
projeto	28/06/09
Aprovado	28/06/09
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.042/2009.

**INSTITUI HOMENAGEM AO FUNCIONÁRIO
PÚBLICO MUNICIPAL – DESTAQUE ANUAL
– NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei de autoria do Vereador Renato Rangel, a saber:

Art. 1º. Fica estabelecido a homenagem ao Funcionário Público Municipal deste Município que mais se destacou no período de um ano em todo âmbito administrativo municipal, que se distinguiu por sua aptidão funcional e pessoal.

Parágrafo único – Do concurso a que se refere este artigo, participarão funcionários públicos municipais, autárquicos e fundacionais.

Art. 2º. Os quesitos para o destaque mencionado no artigo 1º serão avaliados os seguintes critérios para seleção:

- a) qualificação de trabalho;
- b) desempenho (produção, criatividade, dedicação);
- c) disciplina;
- d) freqüência (assiduidade e pontualidade);
- e) relacionamento com chefia e colegas;
- f) relacionamento com público;
- g) apresentação pessoal.

Art. 3º - Poderão concorrer ao prêmio todos os funcionários públicos municipais que contenha, no mínimo, dois anos ininterruptos de serviços prestados ao Município.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CONTINUAÇÃO DO AUTÓGRAFO Nº.042/2009

Parágrafo único - Para a escolha final, concorrerão no máximo, três (3) candidatos de cada Secretaria do Município, e somente um será premiado.

Art. 4º - Ao servidor escolhido como "FUNCIONÁRIO-PADRÃO DO MUNICÍPIO DE LINHARES" será concedido um prêmio em dinheiro, além de um diploma de Funcionário Padrão, alusivo ao evento.

Parágrafo Primeiro – O prêmio em dinheiro será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo – A homenagem deverá ser prestada sempre no mês de agosto, sendo realizada Sessão Solene no Plenário "Joaquim Calmon" do Palácio Legislativo "Antenor Elias" na última segunda-feira do mês, onde o funcionário receberá a homenagem.

Parágrafo Terceiro – O homenageado terá sua foto fixada nas principais repartições públicas, especificando o mérito outorgado.

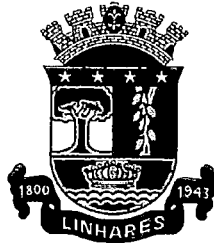
Art. 5º - Será criada uma coordenadoria para seleção dos funcionários, formada por representantes de todas as secretarias municipais, para avaliação dos critérios de seleção e composição da relação dos candidatos que será encaminhada para a votação.

Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Administração com apoio da Secretaria Municipal de Finanças e do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Linhares, responsáveis de homologarem os critérios de seleção dos funcionários e encaminhar seus nomes ao sufrágio.

Art. 7º - A escolha do candidato a Funcionário Padrão Municipal de Linhares, far-se-á por escrutínio secreto, através de urnas que serão distribuídas em todas as repartições públicas municipais.

Parágrafo único – A votação deverá ser realizada durante toda a última semana do mês de julho.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-la se necessário for.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

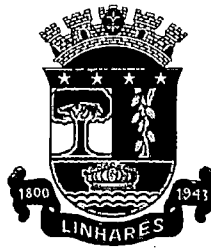
CONTINUAÇÃO DO AUTÓGRAFO Nº.042/2009

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal na obrigação de regulamentar a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e nove.

Ivan Salvador Filho
Presidente



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.042/2009.

INSTITUI HOMENAGEM AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL – DESTAQUE ANUAL – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei de autoria do Vereador Renato Rangel, a saber:

Art. 1º. Fica estabelecido a homenagem ao Funcionário Público Municipal deste Município que mais se destacou no período de um ano em todo âmbito administrativo municipal.

Art. 2º. Os elementos de destaque mencionado no artigo 1º serão:

- I - assiduidade e frequência;
- II – produtividade na função;
- III – cooperação e comprometimento.

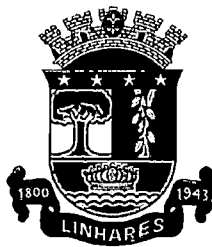
Art. 3º - Será criada uma coordenadoria para seleção dos funcionários, formada por representantes de todas as secretarias municipais, para avaliação dos critérios de seleção e composição da chapa que será encaminhada para a votação.

Art. 4º - A homenagem deverá ser prestada sempre no mês de agosto, sendo realizada Sessão Solene no Plenário "Joaquim Calmon" do Palácio Legislativo "Antenor Elias" na última segunda-feira do mês, onde o funcionário receberá um diploma de funcionário destaque.

Art. 5º - A foto do funcionário será fixada nas principais repartições públicas, especificando o mérito outorgado.

Art. 6º - O funcionário receberá uma premiação em dinheiro, no valor baseado ao salário mensal.

V - - - -



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CONTINUAÇÃO DO AUTÓGRAFO Nº.042/2009

Art. 7º - Fica a Secretaria Municipal de Administração com apoio da Secretaria Municipal de Finanças e do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Linhares, responsáveis de homologarem os critérios de seleção dos funcionários e encaminhar seus nomes para votação através de urnas que serão distribuídas em todas as repartições públicas municipais.

Art. 8º - Quanto à votação mencionada no artigo 7º.

I – Todos os funcionários municipais poderão escolher seu candidato com voto secreto nas urnas disponibilizadas pela unidade de coordenação;

II – A votação deverá ser feita durante toda uma semana, sendo de preferência a última do mês de julho;

Art. 9º - As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-la se necessário for.

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo na obrigação de regulamentar a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e nove.

Ivan Salvador Filho
Presidente



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GABINETE DO VEREADOR RENATO RANGEL

PROJETO DE LEI

**"INSTITUI HOMENAGEM AO
FUNCIONÁRIO PÚBLICO
MUNICIPAL DESTAQUE
ANUAL NO MUNICÍPIO DE
LINHARES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Art. 1º - Fica estabelecido à homenagem ao Funcionário Público Municipal que mais se destacou no período de um ano em todo âmbito administrativo municipal.

Art. 2º - Os elementos de destaque mencionados no artigo 1º:

I – Assiduidade e frequência;

II – Produtividade na função prestada;

III- Cooperação e comprometimento.

Art. 3º - Será criada uma coordenadoria para seleção dos funcionários formada por representantes de todas as secretarias municipais, para avaliação dos critérios de seleção e composição da chapa que será encaminhada para votação.

Art. 4º - A homenagem deverá ser prestada sempre no mês de agosto, sendo realizada sessão solene no Palácio Antenor Elias, Plenário Joaquim Calmon, na última segunda-feira do mês, onde o funcionário receberá um diploma de Funcionário destaque.

Obs.: Etiqueta na 2ª folha.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo “Antenor Elias”

Art. 5º - A foto do funcionário será anexada nas principais repartições públicas, especificando o mérito da homenagem.

Art. 6º - O funcionário receberá uma premiação em dinheiro, no valor baseado ao salário mensal.

Art. 7º- Fica a Secretaria Municipal de Administração, com apoio da Secretaria Municipal de Finanças e do setor de Recursos Humanos, responsável de homologar os critérios de seleção do funcionário e encaminhar para votação através de urnas que serão distribuídas em todas as repartições públicas municipais.

Art. 8º- Quanto a Votação, mencionado no art. 7º:

I - Todos os funcionários municipais poderão escolher seu candidato com voto secreto nas urnas disponibilizadas pela unidade de coordenação;

II - A votação deverá ser feita durante toda uma semana, sendo de preferência a última do mês de Julho.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo na obrigação de regulamentar a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 - As despesas oriundas da presente Lei correrão da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-lo se necessário for.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Joaquim Calmon” aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

RENATO RANGEL LOUREIRO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000530/2009

ABERTURA: 10/6/2009 - 16:29:50

REQUERENTE: RENATO RANGEL

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "INSTITUI HOMENAGEM AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DESTAQUE ANUAL NO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Josemar Marchiori

Assessor Téc. do Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado

p/Maria das Graças Rosa

PROTOCOLISTA



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Plenário "Joaquim Calmon" aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

RENATO RANGEL LOUREIRO
Vereador



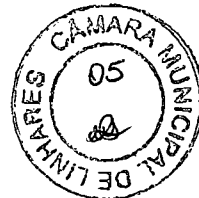
Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de lei ora apresentado visa incentivar nosso quadro funcional no desenvolver de sua função. Sabemos que o reconhecimento do funcionário padrão é motivador e faz com que outros busquem a participação. Não é somente um reconhecimento de valor monetário, mas de ego, e esse tipo de ação é motivadora e a ação é de grande importância para a valorização dos funcionários de carreira.

São esses motivos, Senhor Presidente, que nos levam a submeter à consideração de Vossa Excelência o presente projeto de lei com proposta de encaminhamento em regime de urgência ao Poder Executivo.

RENATO RANGEL LOUREIRO
Vereador



Ao Gabinete do Presidente para autorizar Projeto de Lei.	
Em, 10/06/2009	
<i>P/Maria das Graças Rosa</i>	
<i>Josemar Marchiori</i>	
Assessor Téc. do Protocolo Patrimônio e Almoxarifado	



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 000530/2009.

**"INSTITUI HOMENAGEM AO
FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE
ANUAL NO MUNICÍPIO DE LINHARES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador RENATO RANGEL, visando como dispõe sua Ementa, que **INSTITUI HOMENAGEM AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE ANUAL NO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Quadra registrar que o destacado projeto de lei deve ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão do que dispõe o artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares, por tratar-se de matéria sem previsão orçamentária.

Estabelece o inciso II do artigo 180 do Regimento Interno da Casa, que para o projeto em comento, as deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos.

Quanto à votação será obrigatoriamente pelo processo SIMBÓLICO, inteligência do inciso I do artigo 191 do mesmo dispositivo legal.

Assim, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.


ELDO VALNEIDE VICHÍ
Procurador


MARCO ANTONIO B. PESSOA
Procurador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000530/2009.

"INSTITUI HOMENAGEM AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE ANUAL NO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador RENATO RANGEL, visando como dispõe sua Ementa, que **INSTITUI HOMENAGEM AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE ANUAL NO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Quadra registrar que o destacado projeto de lei deve ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão do que dispõe o artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares, por tratar-se de matéria sem previsão orçamentária.

Estabelece o inciso II do artigo 180 do Regimento Interno da Casa, que para o projeto em comento, as deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos.

Quanto à votação será obrigatoriamente pelo processo SIMBÓLICO, inteligência do inciso I do artigo 191 do mesmo dispositivo legal.

Assim, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

ALAOR ANTONIO PESSOTTI
Presidente

IZAQUE MARCIANO
Relator

MILTON SIMON BAPTISTA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 000530/2009

"INSTITUI HOMENAGEM AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DESTAQUE ANUAL NO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

ADERBAL P. PEREIRA PONTES
Relator

JOSÉ MAURO JUCA G. GAMA
Membro